

INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	158281-INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	SILVAN FREIRE DA CUNHA	21/08/2026 11:27 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	76/2026	23325.003906.2026-66

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de eletricidade (fios, cabos, isoladores, disjuntores, conectores, lâmpadas etc.) para atender as demandas da coordenação de manutenção do IFPB Campus Campina Grande e demais unidades que compões a Subcomissão da Borborema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/CAMPUS				QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				C. GRANDE	ESPERANÇA	MONTEIRO	PICUI			
1	484421	Cabo flexível de 1,5 mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor azul. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT	Rolo 100m	10	5	10	0	25	168,54	4.213,50

		correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.								
2	460009	Cabo flexível de 1,5 mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, preto. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	5	10	0	25	168,54	4.213,50
3	484421	Cabo flexível de 1,5 mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, verde . Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	2	10	0	22	168,54	3.707,88
		Cabo flexível de 1,5 mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, vermelho. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com								

4	472308	o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	5	10	0	25	168,54	4.213,50
5	394239	Cabo flexível de 2,5 mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, preto. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	2	10	5	27	233,20	6.296,40
6	394261	Cabo flexível de 2,5 mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor azul. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica:	Rolo 100m	10	2	10	5	27	233,20	6.296,40

		SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.								
7	394256	Cabo flexível de 2,5 mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, verde. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	2	10	5	27	233,20	6.296,40
8	472310	Cabo flexível de 2,5 mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, vermelho. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	2	10	5	27	233,20	6.296,40
		Cabo flexível de 4,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, preto. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto								

9	459969	deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	2	10	5	27	372,81	10.065,87
10	453687	Cabo flexível de 4,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor azul. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	2	10	5	27	372,81	10.065,87
11	459948	Cabo flexível de 4,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, verde. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	2	10	5	27	372,81	10.065,87

12	479508	Cabo flexível de 4,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, vermelho. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	2	10	5	27	372,81	10.065,87
13	393874	Cabo flexível de 6,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor azul. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	1	10	2	23	536,35	12.336,05
14	472313	Cabo flexível de 6,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor preta. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as	Rolo 100m	10	1	10	2	23	536,35	12.336,05

		seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.								
15	472314	Cabo flexível de 6,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor vermelha. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	1	10	2	23	536,35	12.336,05
16	459944	Cabo flexível de 6,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor verde. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	10	1	10	2	23	536,35	12.336,05

17	394262	Cabo flexível de 10,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor azul. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	1	0	10	0	11	800,51	8.805,61
18	394257	Cabo flexível de 10,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor verde. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	1	0	10	0	11	816,8	8.984,8
19	394254	Cabo flexível de 10,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor preta. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as	Rolo 100m	1	0	10	0	11	822,50	9.047,50

		seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.								
20	613583	Cabo flexível de 10,0mm², com condutor de cobre eletrolítico, 750V, cor vermelha. Conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3, produzido com têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, 100% cobre, com isolamento em PVC antichama, identificado com o nome do fabricante e a bitola ao longo do comprimento; O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com as seguintes informações obrigatoriamente impressas: Marca do fabricante, Bitola do cabo, Cor do condutor, Comprimento, Número de lote, Data de fabricação, Indicação de conformidade com a norma ABNT correspondente e Registro válido no Inmetro. Referência Técnica: SIL Fios e Cabos Elétricos ou equivalente técnico o superior.	Rolo 100m	1	0	10	0	11	807,65	8.884,15
21	340251	Cabo PP 4x2,5 mm², bitola 2,5 mm² por condutor, 4 condutores, isolamento e cobertura em PVC flexível, tensão nominal 450/750 V, adequado para uso em instalações fixas e móveis, conforme NBR 13570. Referência Técnica: Sil, Prysmian ou equivalente de qualidade comprovada.	Rolo 100	2	2	10	0	14	3.271,53	45.801,42
22	340250	Cabo PP 4x4,0 mm², bitola 4 mm² por condutor, 4 condutores, isolamento e cobertura em PVC flexível, tensão nominal 450/750 V, adequado para uso em instalações fixas e móveis, conforme NBR 13570. Referência Técnica: Sil, Prysmian ou equivalente de qualidade comprovada.	Rolo 100	2	1	10	5	18	1.889,69	34.014,42
		Cabo PP 4x6,0 mm², bitola 6 mm² por condutor, 4 condutores, isolamento e cobertura em PVC								

23	353983	flexível, tensão nominal 450/750 V, adequado para uso em instalações fixas e móveis, conforme NBR 13570. Referência Técnica: Sil, Prysmian ou equivalente de qualidade comprovada.	Rolo 100	1	1	10	0	12	6.139,39	73.672,68
24	270242	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Pvc - Com Adesivo A Base De Borracha, Resistência À Tensão: Até 750V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 90°C, Comprimento: 20M, Largura: 19MM, Características Adicionais: Anti-Chama. O produto deverá vir acompanhada de ficha técnica indicando a conformidade com os requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Classe B.	Rolo 20m	30	20	50	50	150	R\$ 22,76	3.414,00
25	321180	Fita isolante de alta fusão, confeccionada em material elastomérico auto-fundente, sem adesivo, com propriedades de alta resistência dielétrica e resistência à intempérie. Comprimento: 10M, Largura: 19MM, Espessura: 0,76MM. Produto fabricado no Brasil. Deverão constar no corpo da embalagem as seguintes características do produto: marca, dimensões, material em Borracha etileno propileno (EPR) de auto fusão; classe de Tensão até 69 kV e temperatura de Operação: Até 90°C contínuo e 130°C em emergência	Rolo 10m	10	5	50	10	75	R\$ 54,62	4.096,50
26	264486	Caixa para tomada 4x2" de sobrepor, em PVC antichama, cor branca, com aberturas para eletroduto até 1", compatível com espelhos padrão 4x2". Produto fabricado no Brasil, a embalagem deverá conter identificação do fabricante e características produto.	Unid.	100	20	100	50	270	R\$ 13,48	3.639,60
27	622452	Tomada dupla de 2 módulos, padrão brasileiro NBR 14136, 2P+T, 10A, em suporte de 2 módulos, acompanhada de placa de acabamento com tampa de proteção. Fabricada em termoplástico antichama de alta resistência mecânica, com contatos internos em liga metálica de alta condutividade, fixação compatível com caixas 4x2". Produto fabricado no Brasil,	Unid.	100	50	100	50	300	R\$ 23,29	6.987,00

		embalagem com identificação do fabricante, modelo, lote, corrente e tensão nominal, com garantia mínima de 12 meses.								
28	618467	Tomada dupla de 2 módulos, padrão brasileiro NBR 14136, 2P+T, 20A, em suporte de 2 módulos, acompanhada de placa de acabamento com tampa de proteção. Fabricada em termoplástico antichama de alta resistência mecânica, com contatos internos em liga metálica de alta condutividade, fixação compatível com caixas 4x2". Produto fabricado no Brasil, embalagem com identificação do fabricante, modelo, lote, corrente e tensão nominal, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	40	10	100	10	160	R\$ 27,00	4.320,00
29	365611	Interruptor modulado de 1 seção, para instalação sobrepor em caixa 4x2", conforme padrão Sistema X, em termoplástico autoextinguível branco, tensão nominal de 250 V, corrente nominal de 10 A, com acabamento em placa e fixação por parafuso, fornecido em embalagem original com identificação de modelo e lote, garantia mínima de 12 meses. Referência técnica: PIAL Legrand ou equivalente técnico;	Unid.	20	50	100	10	180	R\$ 22,07	3.972,60
30	433825	Interruptor modulado de 2 seções para instalação sobrepor em caixa 4x2", conforme padrão Sistema X, em termoplástico autoextinguível branco, tensão nominal de 250 V, corrente nominal de 10 A, com acabamento em placa e fixação por parafuso, fornecido em embalagem original com identificação de modelo e lote, garantia mínima de 12 meses. Referência técnica: PIAL Legrand ou equivalente técnico;	Unid.	20	20	100	0	140	R\$ 21,24	2.973,60
31	390291	Canaleta em Pvc Auto-Extinguível Com Tampa e duas divisórias, cor branca, Fixação com fita adesiva, com certificação de atendimento à norma EN 50085-2-1. Dimensões: 50 X 20 X 2200MM. Referência Técnica: LEgrand 30024Adx, HTA5020 ou equivalente técnico de qualidade comprovada. As especificações	Unid.	200	50	100	100	450	R\$ 58,31	26.239,50

		técnicas do produto deverão estar impressas na embalagem do fabricante.								
32	605154	Luminária de sobrepor com lâmpadas de LED tubulares de LED, com corpo produzido em chapa de aço e pintura eletrostática e aletas em poliestireno, Tipo de base T8, dimensões 1300x100x65mm, potência entre 2x20,5W, vida útil mínima de 25.000 h, fluxo luminoso de 3700 lm frequência 50/60 Hz, temperatura de cor 6.500K (branca fria), eficiência luminosa igual ou superior a 85 lm /W, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência 0,90, grau de proteção IP20 ou superior. A luminária deverá atender às normas da ABNT vigentes, com especificações visíveis na embalagem do produto. Referência técnica: Taschibra ou equivalente de qualidade comprovada.	Unid.	150	20	100	10	280	R\$ 123,43	34.560,40
33	617342	Lâmpada LED tubular. Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 18 A 20W, Tipo Base: G13, Fluxo Luminoso: 1800LM, Tipo Bulbo: T8, Temperatura De Cor: 6500K, Abertura Facho: 120°, Formato: Tubular T8, Comprimento: 1200MM, Vida Média: 40.000H, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80%. Fornecida em embalagem original do fabricante, identificada com modelo e lote, com garantia mínima de 12 meses. Referência técnica: Philips, Taschibra, Avant ou equivalente de qualidade comprovada.	Unid.	600	500	150	200	1450	R\$ 21,97	31.856,50
34	441136	Lâmpada compacta espiral de LED, potência nominal 20W, cor branca fria (temperatura de cor 6.500K), soquete padrão E27, tensão de operação 127V ou 220V, fluxo luminoso compatível com a potência indicada, vida útil mínima de 20.000h, eficiência energética classe A, sem emissão significativa de radiação UV, adequada para uso interno em luminárias comuns, fornecida em embalagem original do fabricante, identificada com modelo e lote, com garantia mínima de 12 meses. Referência	Unid.	500	50	100	20	670	R\$ 14,44	9.674,80

		técnica: Philips, Taschibra, Avant ou equivalente de qualidade comprovada.								
35	603068	Luminária Tipo Pública de LED, fabricada em alumínio e vidro temperado transparente, Grau Proteção: Ip-66, Potência Nominal Lâmpada: 400W, Fluxo Luminoso mínimo de 20.000LM, Temperatura da Lâmpada 6500k. Produto de Fabricação nacional. Referência técnica: Philips ou equivalente de qualidade comprovada.	Unid.	20	40	100	0	160	663,43	106.148,80
36	617445	Refletor LED em Alumínio, Formato: Retangular, Potência Lâmpada: 200W, Tensão Alimentação: BivoltV, Fator De Potencia Igual Ou Maior Que 0,92, Altura: 280MM, Ângulo De Abertura Da Lente: 120°, Fluxo Luminoso mínimo 16.000LM, índice de reprodução de cor de 80, Temperatura De Cor: 6.000K, índice de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 25.000 h. Produto de Fabricação nacional. Referência Técnica: Philips ou equivalente técnico de Qualidade Comprovada.	Unid.	10	10	100	30	150	1.400,67	210.100,50
37	616919	Refletor LED em Alumínio, Formato: Retangular, Potência Lâmpada: 400W, Tensão Alimentação: BivoltV, Fator De Potencia Igual Ou Maior Que 0,92, Altura: 280MM, Ângulo De Abertura Da Lente: 120°, Fluxo Luminoso mínimo 30.000LM, índice de reprodução de cor de 80, Temperatura De Cor: 6.500K, índice de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 25.000 h. Produto de Fabricação nacional. Referência Técnica: Philips ou equivalente técnico de Qualidade Comprovada.	Unid.	5	5	50	10	70	1.551,83	108.628,10
38	616753	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 16 A, curva de disparo C, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do	Unid.	50	10	50	0	110	16,08	1.768,80

		produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.								
39	484195	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 20 A, curva de disparo C, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	50	10	50	50	160	18,09	2.894,40
40	484198	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 32 A, curva de disparo C, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	50	5	50	50	155	20,52	3.180,60
41	616752	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 40 A, curva de disparo C, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	50	5	50	0	105	23,85	2.504,25
42	616752	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 50 A, curva de disparo C, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	20	5	50	0	75	25,73	1.929,75

43	452697	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 16 A, curva de disparo B, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	30	10	50	10	100	16,90	1.690,00
44	452693	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 20 A, curva de disparo B, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	30	5	50	0	85	16,32	1.387,20
45	452698	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 32 A, curva de disparo B, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	30	5	50	10	95	21,59	2.051,05
46	337811	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 40 A, curva de disparo B, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50 /60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	30	0	50	0	80	17,05	1.364,00
		Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar, com corrente nominal de 50 A, curva de disparo B, tensão de operação 127/220 VCA e frequência de 50								

47	452696	/60 Hz. O dispositivo deverá atender às normas ABNT NBR NM 60898 e IEC 60947-2, possuir certificação do Inmetro e identificação visível no corpo do produto. Referência Técnica: SIEMENS, WEG ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid.	20	0	50	0	70	18,22	1.275,40
48	339721	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, trifásico (3P), corrente nominal 40 A, curva de disparo C, tensão de operação 127/220 VCA, frequência 50/60 Hz.	Unid.	10	5	25	20	60	61,19	3.671,40
49	386593	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, trifásico (3P), corrente nominal 50 A, curva de disparo C, tensão de operação 127/220 VCA, frequência 50/60 Hz	Unid.	10	5	25	20	60	89,55	5.373,00
50	395370	Disjuntor termomagnético, padrão DIN, trifásico (3P), corrente nominal 63 A, curva de disparo C, tensão de operação 127/220 VCA, frequência 50/60 Hz	Unid.	10	5	25	20	60	R\$ 110,78	6.646,80
51	613934	Chave magnética de partida direta, trifásica, com capacidade de comando de motores até 3 CV (2,2 kW), corrente nominal de até 10 A, tensão de operação 380 VCA, frequência 50/60 Hz, com bobina de atuação adequada à tensão nominal. Equipamento com proteção térmica integrada (relé de sobrecarga) ajustável de 0,63 a 10 A, contatos auxiliares para sinalização e montagem em trilho DIN ou painel. Fabricado conforme normas ABNT NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-4-1, com certificação Inmetro. Referência técnica: Siemens, WEG ou equivalente de qualidade comprovada.	Unid.	2	0	10	0	12	270,00	3.240,00
52	622525	Eletroduto PVC rígido, soldável, com diâmetro nominal de 3/4" (25 mm), fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme	Metro	180	20	50	120	370	7,88	2.915,60

		especificado no projeto). Produto fornecido em barras de 3 metros de comprimento, com cor cinza-padrão, extremidades lisas para soldagem com adesivo específico para PVC.								
53	622529	Eletroduto PVC rígido, soldável, com diâmetro nominal de 1" (32 mm), fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto). Produto fornecido em barras de 3 metros de comprimento, com cor cinza-padrão, extremidades lisas para soldagem com adesivo específico para PVC.	Metro	90	10	50	0	150	13,11	1.966,50
54	627480	Eletroduto PVC rígido, rosqueável, com diâmetro nominal de 2" (50 mm), fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto). Produto fornecido em barras de 3 metros de comprimento, com cor preta.	Metro	90	0	50	120	260	14,87	3.866,20
55	600262	Eletroduto PVC rígido, rosqueável, com diâmetro nominal de 3" (75 mm), fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto). Produto fornecido em barras de 3 metros de comprimento, com cor preta.	Metro	60	0	50	0	110	19,21	2.113,10

56	365633	Luva para Eletroduto PVC rígido, soldável, com diâmetro nominal de 3/4 (25mm), fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto).	Unid.	30	5	50	10	95	1,78	169,10
57	627503	Luva para Eletroduto PVC rígido, soldável, com diâmetro nominal de 1" (32mm), fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto).	Unid.	30	5	50	0	85	2,97	252,45
58	406917	Luva para Eletroduto PVC rígido, roscável, com diâmetro nominal de 2", fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto).	Unid.	30	0	50	10	90	18,02	1.621,80
59	311890	Luva para Eletroduto PVC rígido, roscável, com diâmetro nominal de 3", fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR	Unid.	30	0	50	0	80	21,69	1.735,20

		15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto).								
60	382541	Curva de 90° para Eletroduto PVC rígido, soldável, com diâmetro nominal de 3/4 (25mm), fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto).	Unid.	30	5	50	20	105	1,76	184,80
61	395471	Curva de 90° para Eletroduto PVC rígido, soldável, com diâmetro nominal de 1" (32mm), fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto).	Unid.	30	5	50	0	85	4,53	385,05
62	408741	Curva de 90° para Eletroduto PVC rígido, roscável, com diâmetro nominal de 2", fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto).	Unid.	30	0	50	20	100	14,23	1.423,00
63	392866	Curva de 90° para Eletroduto PVC rígido, roscável, com diâmetro nominal de 3", fabricado em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), conforme requisitos da NBR 15465. O corpo do eletroduto deve conter de forma legível e permanente as	Unid.	30	0	50	0	80	23,13	1.850,40

		seguintes inscrições obrigatórias: Nome ou marca do fabricante; Diâmetro nominal; Número da norma de referência (NBR 15465); Classe do eletroduto (leve ou médio, conforme especificado no projeto).								
64	458559	Conector Adaptação Terminal em Cobre Eletrolítico, Tratamento Superficial: Estanhado, Tipo Fixação: Por Compressão. Característica Condutor: Cabo 4,0 mm2-6,0mm2 (12-10 Awg). Características Adicionais: Pré Isolado, Alta Condutibilidade Elétrica. Tipo Terminal: Olhal . Tipo Isolação: Pvc Rígido Amarelo	Unid.	200	50	100	0	350	1,39	486,50
65	458560	Conector Adaptação Terminal em Cobre Eletrolítico, Tratamento Superficial: Estanhado, Tipo Fixação: Por Compressão. Característica Condutor: Cabo 1,5 mm2-2,5mm2 (16-14 Awg). Características Adicionais: Pré Isolado, Alta Condutibilidade Elétrica Tipo Terminal: Olhal Tipo Isolação: Pvc Rígido Azul	Unid.	200	100	100	0	400	0,93	372,00
66	458558	Conector Adaptação Terminal em Cobre Eletrolítico, Tratamento Superficial: Estanhado, Tipo Fixação: Por Compressão. Característica Condutor: Cabo 10 mm2. Características Adicionais: Pré Isolado, Alta Condutibilidade Elétrica Tipo Terminal: Olhal Tipo Isolação: Pvc Rígido Azul	Unid.	200	0	100	0	300	1,40	420,00
67	422452	LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 11, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 2	PAR	2	0	1	2	5	551,75	2.758,75
68	468662	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASA TIPO COBERTURA	PAR	10	0	2	2	14	34,70	485,80
69	631859	Abraçadeira de Náilon Com Ranhuras, Comprimento Total: 387MM, Largura: 7,6MM, Aplicação: Amarração De Cabos	Pct	10	5	25	20	60	80,99	4.859,40

		E Fios, Características Adicionais: Pacote Com 100 Unidades								
70	486075	Quadro elétrico de sobrepor, confeccionado em PVC na cor Branca com barramento, para 18 /24 Disjuntores Din.	Unid.	10	5	5	0	20	94,94	1.898,80
71	384083	Quadro elétrico de sobrepor, confeccionado em PVC na cor Branca com barramento, para 12 Disjuntores Din.	Unid.	10	0	5	0	15	57,28	859,20
72	484473	Chave Elétrica Tipo Bóia para Poço/Reservatório/Caixa D'Água. Corrente Nominal: 25 A. Tensão Nominal: 125/250 V. Características Adicionais: Alimentação Cabo 3 X 1 Material Bóia: Polipropileno	Unid.	5	0	2	10	17	43,30	736,10
73	485932	Luminária de emergência portátil, equipada com 30 lâmpadas LED, tensão nominal de 110/220 V e temperatura de cor de 6.500 K. Referencia Técnica: Taschibra ou equivalente técnico.	Unid.	50	20	100	0	170	25,13	4.272,10
TOTAL GERAL (R\$)									951.572,64	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o Descritivo do Termo de Referência.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 5ª EDIÇÃO. Ex.: "No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 /12 /2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981."

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, NO QUE COUBER, solicitar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

4.1.4. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013):

4.1.4.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação de marcas e modelos não se aplica à presente contratação;

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A vedação de utilização de marca/produto não se aplica na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica, Campina Grande, no prazo limite de **[10 dias]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10** (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Não vislumbramos a necessidade de exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.16. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.16.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.16.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.17. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebemos da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Telefone e E-mail
IFPB – Campus C. Grande (158281)	Rua: Tranquilino Coelho Lemos, 671, Bairro Dinamérica, Campina Grande/PB – CEP: 58.432-300.	Tel.: (83) 2102-6241 E-mail: licitação.campina@ifpb.edu.br
IFPB – Campus Picuí (158473)	AC. Rodovia PB 151, Picuí/PB – CEP 58.187-000	Tel.: (83) 2102-6241 E-mail: compras.picui@ifpb.edu.br
IFPB – Campus Monteiro (158472)	AC Rodovia PB-264, s/n, Vila Santa Maria, Monteiro/PB, CEP: 58500-000	Tel.: (83) 3351-3718 E-mail: licitacao.monteiro@ifpb.edu.br
IFPB – Campus Esperança	Pb 121 S/N, Estrada De Areia, Esperança-Pb, CEP 58135-000	E-mail: licitacao.esperanca@ifpb.edu.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Empresa ou Estabelecimento que exerça atividades sujeitas a Vigilância Sanitária e conforme o caso:

8.23.1 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e Licença /Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância Sanitária Estadual/Distrital/Municipal, ou ainda, declaração emitida pela licitante e/ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado

8.23.2 Os produtos ofertados deverão possuir o devido REGISTRO junto à ANVISA, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexistência do produto industrializado com registro no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação(Lei nº 6.360/76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007)

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 951.572,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 951.572,64 (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.1 O objeto contratado refere-se à aquisição de materiais de eletricidade (fios, cabos, isoladores, disjuntores, conectores, lâmpadas etc.) para os laboratórios de química, visando desenvolver habilidades das disciplinas de Princípio e Tecnologias de Alimentos

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALUSKA FARIAS DE OLIVEIRA AMARAL

Autoridade competente

ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS

Autoridade competente